2. Descrição da proposta:
Descrição da proposta da atividade contendo: objetivos, metodologia, recursos didáticos ou outros necessários ao desenvolvimento; faixa etária do público alvo; release (até 500 caracteres); link de fotos e material de divulgação; curriculum vitae ou Lattes.
III. PARA PROPOSTAS DE SUPORTE TÉCNICO
1. Área:
2. Descrição da proposta:
Currículum Vitae ou Lattes; portifólio virtual que demonstrem trabalhos executados ou em execução.

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

GRUPO ARTÍSTICO: _____
PROJETO:_____
REPRESENTANTE:_____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:_____
CPF DO REPRESENTANTE: _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no edital de credenciamento nº 5, da SECULT, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a SECULT, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. Local e data: _____

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.SECULT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ E (Nome do Artista, Grupo ou Empresa). (Processo Administrativo nº 2020/_____. SECULT)

O Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, criada pela Lei Estadual Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.252.176/0001-54, com sede na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Braz, CEP 66.063-240, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, portadora do RG Nº_____SSP/PA, CPF/MF Nº_____, doravante denominada CONTRATANTE; e

_____, pessoa física, portadora do RG Nº_____e do CPF nº _____ , com endereço a _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ou e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº_____, com endereço a _____, doravante, representada pelo _____, RG Nº _____ e CPF Nº_____, doravente denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Credenciamento nº ___/2020 da Secretaria de Estado de Cultural do Pará, publicado no DOE nº _____, em ___ de _____de 2020, e pelo disposto na Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. Este contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2020, processada nos autos do Processo Administrativo Nº 2020/_____, regularmente ratificada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, publicada na Imprensa Oficial do Estado (DOE Nº _____ de ____ de _____ de 2020).

2.2. O Processo Administrativo nº 2020/_____.SECULT passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual de inexigibilidade de licitação, com destaque para o memorando inicial e para a proposta orçamentária, conforme art. 55, XI da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do profissional artístico/grupo/empresa _____ , para participar de evento, promovido/apoiado por esta Secretaria de Estado.

3.2. O CONTRATADO se obriga por este instrumento a realizar a apresentação de ___
_____, no evento_____ , a acorrer na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo, em consonância com a programação de que aceitou participar:

Data	Local	Horário	Duração

3.3. O evento deverá ser aberto ao público, sem cobrança de ingresso, podendo ser limitada a presença de público por motivos de saúde ou segurança pública;

3.4. A Secretaria de Estado de Cultura do Pará está autorizada, desde já, a fazer a divulgação do evento, nas mídias escritas, eletrônica, televisão, rádio ou qualquer outro tipo de meio de comunicação;

3.5. O CONTRATADO desde já autoriza a transmissão ao vivo, gravação e captação de sons e imagens do seu evento, que poderão ser permanente e livremente usados, cedidos, distribuídos ou divulgados pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará para a promoção de sua missão institucional, desde que isso não seja feito de forma lucrativa ou remunerada, e sempre sem alterar o conteúdo do evento;

3.6. O CONTRATADO está ciente de que se trata de uma obrigação personalíssima, sendo vedada subcontratação ou a substituição de membros que façam parte do grupo credenciado, salvo justificativas formalmente apresentadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O contrato possui o valor global de R$ _____ (_____), formado a partir da tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. ____/2020.

4.2. O preço contratado deverá ser pago integralmente, em até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do objeto contratual.

4.3. O pagamento deverá ser realizado mediante laudo circunstanciado, comprovando a correta execução do objeto, emitido pelo fiscal do contrato

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE:_____. PTRES:_____. AÇÃO:_____. PI: _____. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

b) Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

c) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas neste instrumento;

d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

e) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

g) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com a proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

b) Estar no local do evento, com a devida antecedência, no(s) dia(s) e horário(s) estipulado(s) pela Contratante e respeitar as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.

c) Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, eventual atraso ou impossibilidade de comparecimento aos eventos para os quais tenha sido contratado;

d) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE;